



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 26 de outubro de 2018.

Atos do Poder Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHAS - PB

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, e define a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 109/2013, de 26 de março de 2013, e nos termos da reunião ordinária realizada em 19/10/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no pátio do PSF I, nos dias 20 e 21 de novembro de 2018, das 08:00 às 13:00 horas.

Art.3º - A III Conferência terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”.

Art.4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Joelson Honorato dos Santos Silva– Sec. de Assistência Social
Maria Lidiane dos Santos Mota – Sec. de Assistência Social
Emília Pereira da Costa – Sec. de Saúde
Maria Lúcia Sudério Alves- Sec. de Educação
Márcia Edja Maria da Silva- Sec. de Educação
Kalina Lígia Sudério Cardoso– Sec. de Assistência Social
Mellany Clemente Régis da Silva – E.E.E.F.M.D. Arthur Virgínio de Moura
Matheus Fernandes da Costa - E.E.E.F.M.D. Arthur Virgínio de Moura

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência Estadual;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da III Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhas/PB, 20 de Outubro, 2018.

Evandro dos Santos Mota
Presidente do CMDCA